



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 1532/98

LEI Nº 5.622 DE 12 DE ABRIL DE 2018

(Projeto de Lei nº 5840 – Autores: Marcos Sergio Gonçalves Fontes e Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva)

“ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.640, DE 12 DE MARÇO DE 1998, QUE ‘INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 3.640, de 12 de março de 1998, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“INSTITUI O ‘AGOSTO DOURADO’, COMO O MÊS DE ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 3.640, de 12 de março de 1998, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 1º** Fica instituído o ‘Agosto Dourado’, como mês de aleitamento materno, no Município de São Caetano do Sul, a ser realizado anualmente.”(NR)

Art. 3º - Fica alterada a redação do ar. 2º da Lei nº 3.640, de 12 de março de 1998, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 2º** O evento de que trata o art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município”. (NR)

Art. 4º Fica alterada a redação do “caput” do art. 3º da Lei nº 3.640, de 12 de março de 1998, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 3º** Os objetivos do evento de que trata o art. 1º são:
.....” (NR)

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG


Proc. nº 1532/98

- fls. 02 -


Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 12 de abril de 2018, 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.



JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo


JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


REGINA MAÍRA ZETONE GRESPAN
Secretária Municipal de Saúde


SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão


ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos.

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.